



C Â M A R A M U N I C I P A L  
C O R D E I R Ó P O L I S

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

||

= CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

= AUTÓGRAFO Nº777 =

A Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou:-

Artigo 1º - Fica enquadrado na exceção do parágrafo 1º - artigo 149 da Lei Municipal nº464 de 05 de dezembro de 1966, o Loteamento Jardim Bela Vista, desta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de outubro de 1971.

---

Orlando de Lucca

Presidente